



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N° 051, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

“Altera o artigo 1º da Lei 363, de 09 de junho de 2022, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar de R\$ 156.260,62 ao orçamento de 2022, e dá outras providências”.

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 1º da Lei 363, de 09 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 305 de 30 de junho de 2021, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 156.260,62, para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITO ADICIONAL				
	Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor em R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL				
- UO: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS				
- EU: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS				
- F.P.: 15.451.0019.1024 – OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA-AV CESAR AUGUSTO GONÇALVES – BAIRRO CERAMICA				
	300	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	02	100.000,00
	301	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	01	56.260,62
(+) TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL				156.260,62

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananal, 29 de junho de 2022.

Willian Landim da Silva
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Apresentamos o incluso Projeto de Lei nº 051/2022 a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, que “Altera o artigo 1º da Lei 363, de 09 de junho de 2022, que Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar de R\$ 156.260,62 ao orçamento de 2022 e dá outras providências”, e solicitamos seja dado prosseguimento ao mesmo, em regime de urgência especial, de conformidade com o artigo 193, I, “c”, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O projeto contempla a abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente amparado por parte da Tendência no Excesso Arrecadação, relacionada ao Convênio Firmado junto ao Governo do Estado através da Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR nº 100683/2022, referente a 2º parcela da execução de Obra de Infraestrutura Urbana – Av. Cesar Augusto Gonçalves – Bairro Cerâmica, no valor de R\$ 100.000,00 e ainda contemplando uma contrapartida municipal de R\$56.260,62.

Na Lei 363/2022 constou na mesma ficha os valores das fontes estadual e municipal, sendo necessária a alteração feita por meio da presente propositura, a fim de adequar o orçamento.

Convictos de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento.

Ao ensejo manifestamos a todos nossos votos de estima e consideração.

Bananal, 29 de junho de 2022.

WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal